

MUNICÍPIO: ALTANEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ADENDO I

**LEI QUE FIXOU O SUBSÍDIO DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

EXERCÍCIO DE 2018



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
CNPJ (MF) 12.466.553/0001.13
Rua Joaquim Soares da Silva n°. 406, Centro
CEP 63.195.000 Tel. (88) 3548 1168

LEI Nº. 668

21 DE OUTUBRO 2016

PODER EXECUTIVO
Governador Municipal de Altaneira - CE
Sessão 113 / 2016
Data 24 / 10 / 2016
M. Silva
Secretário Responsável

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura 2017/2020 e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - CEARÁ, MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a próxima Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

- I** - Prefeito Municipal: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais);
- II** - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- III** - Secretários Municipais: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- IV** - Procurador Geral do Município: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- V** - Presidente da Câmara: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);
- VI** - Vereador: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Parágrafo único. Os subsídios ora fixados, serão revistos por lei específica, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado no período ou outro que vier a substituir.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
CNPJ (MF) 12.466.553/0001.13
Rua Joaquim Soares da Silva n°. 406, Centro
CEP 63.195.000 Tel. (88) 3548 1168

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Plenário da Câmara Municipal de Altaneira, em 21 de outubro de 2016.


Maria Valdelice de Oliveira Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA****CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI Nº. 668****21 DE OUTUBRO 2016**

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura 2017/2020 e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Expediente:**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE****DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016**

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITI
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO
GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÉ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MÔNICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a próxima Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

- I -** Prefeito Municipal: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais);
II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
III - Secretários Municipais: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
IV - Procurador Geral do Município: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
V - Presidente da Câmara: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);
VI - Vereador: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Parágrafo único. Os subsídios ora fixados, serão revistos por lei específica, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado no período ou outro que vier a substituir.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Plenário da Câmara Municipal de Altaneira, em 21 de outubro de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:EF799715

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2016 - 20/10/2016****Decreto Nº 035/2016 de 20 de outubro de 2016.**

Determina a antecipação do feriado do dia do Servidor Público de Aratuba e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando a antecipação do Dia do Servidor Público pelo Governo do Estado do Ceará;

DECRETA

Art. 1º - Fica antecipado o dia do Servidor Público de Aratuba de 28 de outubro de 2016 para o dia 24 de outubro de 2016 – Segunda-Feira.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços emergenciais de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO

Prefeito Municipal